REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 48

JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 27$00 Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 1978

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho

Despacho
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despachos
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Portaria

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO
Despachos
Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Despacho
Portarias
Publicações
Lacticínios de Santa Clara
Aumento de Capital, Cessões e Remodelação de Pacto Social
Damião de Medeiros, Lda.

PUBLICAÇÕES

Lacticínios de Santa Clara
Aumento de Capital, Cessões e Remodelação de Pacto Social
Damião de Medeiros, Lda.
Certidão
Açortelha — Pré-Fabricados de Betão, Lda.
Constituição de Sociedade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Atendendo ao papel humanitário que o radioamadorismo tantas vezes desempenha e ao interesse que reveste na divulgação, pelo mundo inteiro, dos Açores;

Manda o Presidente do Governo Regional dos Açores:

Atribuir à Associação de Radioamadores dos Açores um subsídio de Esc. 30 000$00 (trinta mil escudos).

Presidência do Governo Regional dos Açores, 28 de Dezembro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por Portaria de 19 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 15 000$00, pela dotação inscrita no artigo 25.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Junta de Freguesia de Santo Antão, Concelho da Calheta, destinado à compra de equipamento de secretaria.

Secretaria Regional da Administração Pública, 20 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Por Portaria de 21 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 129 000$00, pela dotação inscrita no artigo 25.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Câmara Municipal de Santa Cruz-Graciosa, destinado à compra de equipamento de secretaria.

Secretaria Regional da Administração Pública, 27 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Por Portaria de 22 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 367 775$00, pela dotação inscrita no artigo 26.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, destinado à aquisição de material de combate a incêndios.

Secretaria Regional da Administração Pública, 27 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Por Portarias de 27 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 7 000$00, pela dotação inscrita no artigo 22.º — 1, do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à OSTRAP — Obra Social dos Trabalhadores da Função Pública de Ponta Delgada, destinado à inscrição de 14 funcionários das Secretarias Regionais do Equipamento Social, Comércio e Indústria e do Trabalho, naqueles Serviços.

Concedido o subsídio de 3 000 000$00, pela dotação inscrita no artigo 21.º — 2 do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, aos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, destinado a despesas correntes.

Secretaria Regional da Administração Pública, 28 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administracção Pública, *José Mendes Melo Alves*

Por Portaria de 28 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 9 000$00, pela dotação inscrita no artigo 25.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Junta de Freguesia dos Flamengos, Concelho da Horta, destinado à compra de equipamento de secretaria.

Secretaria Regional da Administração Pública, 28 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Por portarias de 29 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 2 000 000$00, pela dotação inscrita no artigo 26.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Calheta, destinado à aquisição de material de combate a incêndios.

Concedidos os seguintes subsídios, pela dotação inscrita no artigo 25º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, às Câmaras Municipais da Região abaixo designadas, destinados à compra de material de combate a incêndios:

— Câmara Municipal da Madalena ... 250 000$00
— Câmara Municipal de S.Roque do Pico ..... 250 000$00
— Câmara Municipal de Lages do Pico ..... 250 000$00
— Câmara Municipal de Santa Cruz Graciosa ..... 250 000$00

Concedido o subsídio de 232 000$00, pela dotação inscrita no artigo 25.º do capítulo I, do Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, destinado à compra de equipamento de secretaria.

Secretaria Regional da Administração Pública, 29 de Dezembro de 1978. — Pelo chefe da repartição dos serviços administrativos, *Alberto Pereira Cunha*

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Tendo sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial, II Série, n.º 45, de 14 de Dezembro de 1978, o despacho de nomeação do professor efectivo de Educação Física, JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA CORDEIRO, para o cargo de Chefe de Divisão da Educação Física e Desportiva Escolar, desta Secretaria Regional, rectifica-se o mencionado despacho do modo seguinte: — onde se lê «respectivamente, ao abrigo da Lei n.º 2135, de 5 de Setembro», deve ler-se «respectivamente, ao abrigo da Lei n.º 2135, de 11 de Julho de 1968 e do Decreto-Lei n.º 373/77, de 5 de Setembro».

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 26 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

Por Portaria de 30 de Junho de 1978

Foi concedido o Subsídio de 42 000$00 (quarenta e dois mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 17 N.º 1 do Cap.º 1 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Centro de Estudos Açorianos, anexo ao Instituto Universitário dos Açores — Ponta Delgada S.Miguel, destinado para uma bolsa de estudo destinada a custear a transcrição paleográfica do manuscrito de Frei Diogo das Chagas «Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores».

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 22 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite.*

Por Portarias de 6 de Dezembro de 1978

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos) pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Graciosa Futebol Club» — Graciosa destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Sporting Club Guadalupe» — Graciosa, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Club União Sportiva» — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Club União Micaelense» — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 6 de Dezembro 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

Por Portarias de 6 de Dezembro de 1978

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Angústias Atlético Club» — Faial, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Sport Club Lusitânia» — Angra do Heroísmo, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos). pela dotação inscrita no Artº 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Fayal Sport Club» — Faial destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educa-

ção e Cultura, ao «Sporting Club da Horta» — Faial destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Futebol Clube dos Flamengos» — Horta destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 30 000$00 (Trinta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao «Castelo Branco Sport Club» — Faial, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Sport Club «Os Barreiros» — Porto Judeu — Terceira destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Sport Club «Os Leões» — Porto Judeu — Terceira, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 10 000$00 (Dez mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Sociedade Recreativa de S.João de Deus — Terceira destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 10 000$00 (Dez mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Capº I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Beira-Mar Atlético Club — S.Mateus — Terceira, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Club Desportivo «Os Oliveirenses» — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedidio o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Águia Club Desportivo — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Clube Desportivo de S.Roque — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Clube Desportivo Vila Franca — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Futebol Vasco da Gama — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Operário Desportivo — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Miramar Sport Club — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Capelense Sport Clube — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Desportivo Estrela do Mar — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Desportivo de S.Pedro Gonçalves — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 10 000$00 (Dez mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Grupo Desportivo Águia Branca — Terceira destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 90 000$00 (Noventa mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Judo dos Açores — S.Miguel destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Futebol da Horta — Horta, destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 45 000$00 (Quarenta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Associação de Desportos das Flores — Flores destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 40 000$00 (Quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Futebol Clube da Madalena — Pico destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 10 000$00 (Dez mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Capº I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Sport Club Gonçalo Velho — Santa Maria destinado a fazer face a despesas com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 10 000$00 (Dez mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Desportivo Vila do Porto — Santa Maria destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 20 000$00 (Vinte mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Clube Naval das Lages — Pico destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 25 000$00 (Vinte cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e cultura, Futebol Club do Porto — Terceira destinado a fazer face a encargos com a promoção de actividades desportivas.

Foi concedido o Subsídio de 15 000$00 (Quinze mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 17 N.º 1 do Capº I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, à Junta de Freguesia de S.Pedro, destinado a despesas decorrentes das actividades do Grúpo **Juventude Desportiva de S.Pedro**

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 22 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

Por Portarias de 18 de Dezembro de 1978

Foi concedido o Subsídio de 550 000$00 (Quinhentos e cinquenta mil escudos). pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Capº I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Conservatório Regional dos Açores — Secção de Ponta Delgada — S.Miguel destinado a despesas correntes

Foi concedido o Subsídio de 450 000$00 (Quatrocentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 18 N.º 1 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, ao Conservatório Regional dos Açores Secção de Angra do Heroísmo — Terceira destinado a despesas correntes.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 22 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Atendendo a que já foram criadas as condições indicadas no N.º 3 do Despacho 17/78, publicado no Jornal Oficial II Série, N.º 13, de 3 de Maio, determino que o Sr. JOÃO DA SILVA MELO regresse ao seu serviço de origem a partir de 2 de Janeiro p.f..

Louvo o sr. JOÃO DA SILVA MELO pelo serviço prestado a esta Secretaria Regional, nomeadamente no sector da Saúde, pelo eficiente, honesto e digno trabalho realizado no Hospital Concelhio das Lages, Pico.

Da harmonia com o estipulado na Portaria N.º 196/78, publicada no Jornal Oficial I Série, N.º 37, de 5 de Dezembro e, nos termos do N.º 2 da Portaria N.º 235/78 de 21 de Dezembro, é nomeada Gestor do Hospital Concelhio de Lages, Pico, a partir de 1 de Janeiro p.f., a Senhora D. TEODELINDA MARIA AVILA DA SILVEIRA, portadora do Bilhete de Identidade N.º 1271803, de 27 de Maio de 1976, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 28 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

Despacho

É exonerado a seu pedido do cargo de Secretária Particular da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a partir de 1 de Janeiro p.f., MARIA CRISTINA WARNE VAZ DA FONSECA REGO, nomeada pelo Despacho N.º 35/78, publicado no Jornal Oficial N.º 30, II Série, de 1 de Setembro.

Entretanto louvo a Exm.ª Senhora D.MARIA CRISTINA WARNE VAZ DA FONSECA REGO pela forma eficiente, digna e profissional com que sempre actuou, demonstrando alto nível de competência e elevado espírito de colaboração.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 29 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

Por Portarias de 23 de Novembro de 1978

Por Portarias de 23 de Novembro de 1978 foi concedido o subsídio de 170.000$00 (cento e setenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 115 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio da Praia da Vitória, destinado às obras de beneficiação do mesmo.

Foi concedido o subsídio de 15.157$50 (quinze mil cento e cinquenta e sete escudos e cinquenta centavos), pela dotação inscrita no N.º 3 Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio de Vila do Porto, destinado ao Pagamento das despesas de alojamento dos médicos periféricos que ali prestam serviço.

Foi concedido o subsídio de 35.000$00 (trinta e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 115 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio das Lajes — Pico, destinado a obras de beneficiação a realizar naquele Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 23 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

Por Portarias de 27 de Novembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 200.000$00 (duzentos mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 115.º do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio de Velas, destinado às obras de adaptação para a instalação do aparelho Raio X daquele Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 27 de Novembro de 1978. — *Rui Manuel Miranda de Mesquita.*

Por Portarias de 21 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 71.890$00 (setenta e um mil oitocentos e noventa escudos), pela dotação inscrita no Art.º 115.º do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos Serviços Médico-Sociais de Angra do Heroísmo, destinado às obras de beneficiação do edifício do Posto de Saúde da Agualva.

Foi concedido o subsídio de 126.817$50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e dezassete escudos e cinquen-

ta centavos), pela dotação inscrita no Art.º 121 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, à Cozinha Económica Angrense, destinado a pequenas obras de conservação no respectivo edifício.

Foi concedido o subsídio de 25.000$00 (vinte e cinco mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 1 Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Serviço de Acção Directa do IFAS da Horta, destinado ao apoio a prestar a JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO JÚNIOR.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

Por Portaria de 28 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsidio de 14.474$50 (catorze mil quatrocentos e setenta e quatro escudos e cinquenta centavos), pela dotação inscrita no N.º 3 do Art.º 20 do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio de Vila do Porto, St.ª Maria, destinado ao pagamento das despesas de alojamento dos médicos periféricos que ali prestam serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 28 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos, *Rui Manuel Miranda de Mesquita.*

Por Portaria de 29 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 650.000$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 115.º do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio do Nordeste, destinado à aquisição de uma ambulância para aquele Hospital.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 29 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, proferido nos termos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA LUZ, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5244162, de 20 de Setembro de 1974 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida, por contrato, na vaga de escriturário-dactilófrago do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas — Serviços Agrícolas da Ilha Graciosa, a que se refere o artigo do Decreto Regulamentar n.º 6/78/A, de 3 de Março.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 18 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria

Concedido o subsídio de Esc. 298 182$10 (duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta e dois escudos e dez centavos), pela dotação inscrita no Art.º 118 do Cap. VII do Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aos Serviços Municipalizados de Electricidade da Câmara da Horta, Ilha do Faial, destinado às despesas de combustíveis para a produção de energia eléctrica.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 28 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho

Pelo Despacho Normativo n.º 33/78 do Presidente do Governo Regional, publicado no Jornal Oficial, 1.ª Série, n.º 20, de 25 de Julho, foi criado um Grupo de Trabalho para as questões de estatística que é composto, entre outros, por um representante da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Assim, nos termos do n.º 3 do citado Despacho Normativo, nomeio Emanuel Botequilha e Silva representante da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo no referido Grupo de Trabalho.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 4 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*

Despacho

Nos termos do art.º 9.º do Decreto Regional n.º 1/76, de 7 de Setembro, é exonerado, a seu pedido, do cargo de Adjunto da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo o eng.º Jorge Leiria Gomes, que havia sido nomeado por despacho de 22 de Novembro de 1976.

No cumprimento das funções, que graciosamente aceitou desempenhar, o eng.º Jorge Leiria Gomes deu provas de grande competência e empenhamento no exercício do cargo, pelo que se impõe um registo do apreço pela colaboração dispensada.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 9 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*

Por Portaria de 14 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 1 000 000$00 (um milhão de escudos), pela dotação inscrita no art.º 84.º, Cap. V, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Proturotel, Promoção Turística e Hoteleira dos Açores, SARL, destinado às obras de ampliação do Hotel Avenida.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 14 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *João Pacheco de Almeida.*

Por Portarias de 19 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio de 50 000$00 (cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 79, do Cap.º V do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Câmara Municipal da Povoação — S.Miguel.

Concedido o subsídio de 40 000$00 (quarenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 79, do Cap.º V do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Câmara Municipal de Ponta Delgada, para comparticipação na construção de um abrigo tipo VI.

Concedido o subsídio de 514 754$70 (quinhentos catorze mil setecentos cinquenta e quatro escudos e setenta centavos), pela dotação inscrita no art.º 79, do Cap.º V, do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Câmara Municipal da Horta, no custo da aquisição e montagem de material de sinalização.

Concedido, conforme deliberação do Plenário do Governo Regional dos Açores de 10 de Outubro de 1978, o subsídio reembolsável de Esc. 15 000 000$00 (quinze milhões de escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Aéreo com a verba de 45 000 000$00 (quarenta e cinco milhões de escudos), à SOCIEDADE AÇOREANA DE TRANSPORTES AÉREOS, SARL, destinado ao pagamento integral dos encargos de empresa com a banca.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 19 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida.*

Por Portarias de 27 de Dezembro de 1978

Concedido o subsídio reembolsável de 18 000 000$00, (dezoito milhões de escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Aéreo com uma verba de 45 000 000$00, à SATA, Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SARL, destinado ao pagamento de encargos financeiros assumidos com a Banca para fazer face ao afretamento de aviões, durante a greve do pessoal de vôo da SATAe TAP.

Concedido o subsídio reembolsável de 2 000 000$00 (dois milhões de escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional a dotar um Progama de Apoio ao Transporte Marítimo com uma verba de 4 500 000$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), destinado às obras de recuperação do iate «Terra Alta», danificado por um incêndio em Outubro do corrente ano.

O presente subsídio será reembolsado sem juros, em prestações semestrais no prazo de cinco anos, a contar do início das operações comerciais, do navio-motor «Terra Alta», ficando o seu pagamento condicionado à apresentação, pela Empresa Açoriana de Transportes Marítimos, Lda., da apólice de seguro do referido navio contra todos os riscos.

Concedido o subsídio de 35 100$00 (trinta e cinco mil e cem escudos), pela dotação inscrita no art.º 19.º do Cap. 1.º do Orçamento desta Secretaria Regional à Comissão Liquidatária da ex-Comissão Regional de Turismo da Horta, destinado a apoiar o respectivo Plano de Actividades.

Concedido o subsídio reembolsável de 1 525 000$00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil escudos), à Empresa de Lanchas do Pico, Lda., destinado ao pagamento de encargos assumidos com a banca, motivados pela compra da lancha «Porto da Madalena» e aquisição e instalação de diversos motores na sua frota.

O presente subsídio será reembolsado, sem juros, em prestações semestrais, no prazo de cinco anos, a contar do seu recebimento pela empresa, ficando o seu pagamento condicionado à apresentação pela citada empresa da apólice de seguro, contra todos os riscos, das lanchas que constituem a sua frota.

Concedido o subsídio não reembolsável de 255 000$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Aéreo com a verba de 255 000$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), à Empresa de Lanchas do Pico, Lda, destinado a cobrir parte do déficite de exploração de 1977.

Concedido o subsídio reembolsável de 720 000$00 (setecentos e vinte mil escudos), ao abrigo da Resolução de 14 de Dezembro de 1978 da Assembleia Regional dos Açores, que autorizou o Governo Regional dos Açores, a dotar um Programa de Apoio ao Transporte Marítimo com uma verba de 4 500 000$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), à Empresa de Transportes Marítimos Graciosenses, Lda., destinado às obras de recuperação do iate «Espírito Santo», vítima de naufrágio em Agosto de 1977.

O presente subsídio será reembolsado, sem juros, em prestações semestrais, no prazo de cinco anos, a contar do início das operações comerciais do navio-motor «Espírito Santo», ficando o seu pagamento condicionado à apresentação pela Empresa de Transportes Marítimos Graciosenses Lda., da apólice de seguro do referido navio contra todos os riscos.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 27 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida.*

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho
de 14 de Dezembro de 1978

ARNALDO CARDOSO, cantoneiro de 2.ª classe, exonerado, a seu pedido, das funções que vinha exercendo no âmbito da Direcção de Obras Públicas de Angra do Heroísmo, a partir de 18 de Julho de 1978.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 14 de Dezembro de 1978. O Secretário Regional do Equimento Social —*João Bernardo Pacheco Rodrigues.*

Por Portaria de 20/12/78

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação degradada na Ribeira Quente», a comparticipação de 50 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 50 000$00.

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Dezembro 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues.*

Portarias de 21/12/78

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

Á Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa — Graciosa para os trabalhos «C.M. 1016 — Reparação do C.M. (E.R. 122.ª) a Cais da Negra (E.R. 1-2.ª) — 2.ª fase», a comparticipação de 225 800$00 (reforço) com o seguinte escalonamento:

1978 — 225 800$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

Á Junta de Freguesia de Capelas — Ilha de S.Miguel para os trabalhos «Arranjo de Jardins na freguesia de Capelas Elaboração do Projecto» (Proc. n.º 268/ERA/78), a comparticipação de 60 000$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de Ponta Garça para os trabalhos de «Liquidação dum levantamento Topográfico na freguesia da Ponta Garça, a comparticipação de 10 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 10 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de habitação degradada», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada na Ribeira Quente», a comparticipação de 50 000$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 50 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação, para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada na Lomba do Loução», a comparticipação de 60 000$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada na Lomba do Loução», a comparticipação de 50 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 50 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada de Francisco Furtado na Ribeira Quente», a comparticipação de 40 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 40 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada», a comparticipação de 30 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 30 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada na Ribeira Quente», a comparticipação de 10 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 10 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada de José da Ponte Medeiros», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Povoação para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada na Lomba do Pomar», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Aquisição de uma moradia para demolição», a comparticipação de 200 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 200 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Aquisição de uma moradia na Avenida do Pensamento — freguesia de Fenais da Ajuda», a comparticipação de 200 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 200 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada», a comparticipação de 60 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Recuperação de Habitação Degradada», a comparticipação de 50 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 50 000$00.

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 21 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues.*

Por Portarias de 22/12/78

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Junta de Freguesia de S.Mateus — Pico para os trabalhos de «Aquisição de uma casa», a comparticipação de 300 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 300 000$00.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Infraestruturas para o conjunto de 12 fogos na Ribeira Seca», a comparticipação de 678 331$80, com o seguinte escalonamento:

1978 — 678 331$80.

Prazo até 31/12/78.

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Infraestruturas para o conjunto de 16 fogos nas Calhetas», a comparticipação de 800 000$00.

1978 — 800.000$00.

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 22 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues.*

Por Portaria de 29/12/78

CONCEDIDAS AS SEGUINTES COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Aquisição e reparação de uma moradia sita na Canada da Galega — Ribeira das Tainhas», a comparticipação de 240 000$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 240 000$00.

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 29 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Rodrigues.*

LACTICÍNIOS DE SANTA CLARA

Aumento de Capital, Cessões e Remodelação de Pacto Social

No dia vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do segundo Cartório, compareceram como outorgantes os senhores:

PRIMEIRO — Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos e Dr. José Nuno Almeida e Sousa, ambos casados, o primeiro natural da freguesia do Livramento, concelho de Ponta Delgada, e residente nesta cidade, e o segundo natural da freguesia da Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande e residente na Rua de Santa Rita, freguesia da Fajã de Baixo, deste concelho, os quais, na qualidade de únicos sócios gerentes, o que é do meu conhecimento pessoal, outorgam em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «Lacticínios de Santa Clara, Limitada, e sede na segunda Rua de Santa Clara, em Ponta Delgada, sociedade esta constituída por escritura de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, lavrada neste segundo Cartório a folhas vinte e sete verso e seguintes do respectivo livro seiscentos e nove-D, com o capital inicial e actual de cem mil escudos, integralmente realizado.

SEGUNDO — O referido Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos e sua mulher D.Maria del Pilar Amat Paneiro de Vasconcelos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e residente nesta cidade de Ponta Delgada, casados sob o regime da comunhão de adquiridos:

TERCEIRO — O referido Dr. José Nuno Almeida e Sousa e sua mulher D.Maria Natália de Sousa Borba Vieira de Almeida e Sousa, natural de freguesia de São Sebastião desta cidade, e residente na dita Rua de Santa Rita, freguesia da Fajã de Baixo, casados sob o regime da comunhão geral de bens;

QUARTO — Manuel Joaquim da Silva Costa Leite, casado, natural da freguesia de Castelões, concelho de Vale de Cambra, e residente na Vila da Ribeira Grande, o qual outorga na qualidade de gestor de negócios de:

a) Lacto Açoriana, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Ribeira Grande;

b) Victor Manuel Costa Leite, solteiro, maior, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, e residente no lugar do Lordelo da mesma freguesia;

QUINTO — Agostinho Ferreira Leite, casado, natura da dita freguesia de Vila Chã e residente na Estrada Nacional, freguesia da Matriz, da Vila e concelho da Ribeira Grande, o qual outorga na qualidade de representante legal de seu filho Pedro Miguel Gomes Ferreira Leite, solteiro, menor, natural da freguesia de São José, desta cidade de Ponta Delgada, onde reside, na freguesia da Matriz;

SEXTO — Dionísio Raposo Leite, casado com D.Maria José Pereira Leite, no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Água Retorta, e residente nesta cidade, na 1.º Rua de Santa Clara, 178.

SÉTIMO — Eduardo Harding Read, casado, natural da freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, e residente nesta cidade, na Rua Coronel Silva Leal, n.º 43, o qual outorga na qualidade de gestor de negócios da «Lactícinios Loreto, Limitada», sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Ponta Delgada, na Rua da Pranchinha;

OITAVO — Jorge Manuel de Almeida Costa Leite, solteiro maior, natural da freguesia da Matriz, da Vila e concelho da Ribeira Grande, onde reside;

NONO — D.Hélia Maria de Almeida Costa Leite Sampaio Rodrigues, casada com José António Sampaio Rodrigues sob o regime da comunhão geral de bens, natural da Ribeira Grande, onde reside;

DÉCIMO — Rui Agostinho Ferreira Gomes Leite, casado com D.Maria Filomena de Oliveira Alves Leite sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, e residente na Vila da Ribeira Grande;

DÉCIMO PRIMEIRO — Virgolino Soares de Almeida, casado, natural da freguesia de Roge, concelho de Vale de Cambra, e residente na Rua Gonçalo Bezerra, da Vila da Ribeira Grande, o qual outorga:

a) Na qualidade de gestor de negócios de D.Ana Cristina Soares de Almeida, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Engrácia, Lisboa, e residente na Vila da Ribeira Grande;

b) Como representante legal de seu filho Rui Filipe Soares de Almeida, solteiro, menor, natural da freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, e residente na dita Rua Gonçalo Bezerra, da Vila da Ribeira Grande.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por todos foi dito que, pela presente escritura, são realizados os seguintes actos:

PRIMEIRO

Os primeiros outorgantes, na qualidade de únicos sócios da referida sociedade «Lacticínios de Santa Clara, Limitada» aumentam o capital social desta sociedade de cem mil escudos para sete milhões e quinhentos mil escudos, sendo o aumento, no montante de sete milhões e quatrocentos mil escudos, subscrito em dinheiro por ambos, na proporção de uma quota do valor nominal de seis milhões quinhentos e cinquenta mil escudos para o sócio Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos, e de outra quota do valor nominal de oitocentos e cinquenta mil escudos para o outro sócio Dr. José Nuno Almeida e Sousa.

A quota deste já se encontra realizada; porém, a do sócio Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos somente se encontra realizada em relação a cinco milhões seiscentos novente e cinco mil escudos, devendo a parte restante de oitocentos e cinquenta e cinco mil escudos ser realizada e dar entrada na Caixa Social no prazo de trinta dias a contar de hoje.

SEGUNDO

O sócio Luís Ricardo Vaz Monteiro de Vasconcelos, devidamente autorizado pela sociedade através do outro sócio, divide, para efeito de cessão, a sua nova quota de seis milhões quinhentos e cinquenta mil escudos nas onze novas quotas seguintes: uma de um milhão setecentos e oitenta mil escudos; duas de um milhão oitocentos setenta e cinco mil escudos cada uma; uma de setecentos e cinquenta mil escudos; cinco de cinquenta mil escudos cada uma; e duas de dez mil escudos cada uma.

Destas quotas, reserva para si a de um milhão setecentos e oitenta mil escudos, a qual unifica com a anterior de noventa e cinco mil escudos, nos termos a constar da alteração de pacto a que se vai proceder, e cede as restantes pelos preços correspondentes aos respectivos valores nominais, e que desde já declara ter recebido dos cessionários, nos termos seguintes:

a) Cede uma das quotas de um milhão oitocentos e setenta e cinco mil escudos à sociedade Lacto Açoreana, Limitada, representada pelo quarto outorgante;

b) Cede a outra quota do valor de um milhão oitocentos setenta e cinco mil escudos à sociedade Lacticínios Loreto, Limitada, representada pelo sétimo outorgante;

c) Cede a quota de setecentos e cinquenta mil escudos ao sexto outorgante-Dionísio Raposo Leite;

d) Das cinco quotas de cinquenta mil escudos, cede uma a Victor Manuel Costa Leite, representado pelo quarto outorgante; cede outra ao oitavo outorgante — Jorge Manuel de Almeida Costa Leite; cede outra à nona outorgante — Hélia Maria de Almeida Costa Leite Sampaio Rodrigues; cede outra ao décimo outorgante — Rui Agostinho Ferreira Gomes Leite; cede outra a Pedro Miguel Gomes Ferreira Leite, representado pelo quinto outorgante, seu pai;

e) Das quotas de dez mil escudos, cede uma a Ana Cristina Soares de Almeida, representada pelo décimo primeiro outorgante; e cede outra a Rui Filipe Soares de Almeida, igualmente representado pelo décimo primeiro outorgante, seu pai.

TERCEIRO

O sócio Dr. José Nuno Almeida e Sousa, por sua vez, cede a sua nova quota de oitocentos cinquenta mil escudos, bem como a que já possuia na sociedade, no valor nominal de cinco mil escudos, à própria sociedade Lacticínios de Santa Clara, Limitada, pelo preço global de oitocentos cinquenta e cinco mil escudos, que é o correspondente ao valor nominal das duas quotas, importância que declara já dela ter recebido, através do outro sócio.

QUARTO

Pelos cessionários das quotas que antecedem, por si ou através dos respectivos representantes, foi dito que aceitam as cessões que antecedem, nos termos que se encontram exarados.

Pelas outorgantes mulheres, respectivamente, D.Maria del Pilar Amat Paneiro de Vasconcelos e D.Maria Natália de Sousa Borba Vieira de Almeida e Sousa, foi dito que dão aos respectivos maridos o seu consentimento relativamente às cessões por eles feitas.

E por todos os outorgantes, com excepção do Dr. Nuno Almeida e Sousa e mulher e D.Maria del Pilar Amat Paneiro de Vasconcelos, em nome próprio ou no dos seus representantes, por constituirem agora todos, em virtude das cessões acabadas de fazer, os únicos sócios da referida sociedade «Lacticínios de Santa Clara, Limitada foi mais dito:

Que, tendo em vista uma maior adequação do pacto social aos fins que a sociedade se propõe realizar, pela presente escritura acordam em fazer a sua remodelação total, nos termos a constar dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade mantém a denominação de «Lacticínios de Santa Clara, Limitada», tem a sua sede na Segunda Rua de Santa Clara, em Ponta Delgada, e durará por tempo indeterminado, a contar do dia dezasseis de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, data em que foi constituída.

SEGUNDO

A sociedade tem por ojecto principal a industrialização do leite de vaca e seus derivados e a comercialização dos produtos fabricados. Poderá ainda dedicar-se a quaisquer outras actividades permitidas por lei.

TERCEIRO

O capital social é de sete milhões e quinhentos mil escudos, está integralmente subscrito em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, nos termos a seguir indicados:

Sociedade «Lacticínios de Santa Clara, Limitada» — uma quota do valor nominal de oitocentos cinquenta e cinco mil escudos;.

Sociedade «Lacticínios Loreto, Limitada» — uma quota de valor nominal de um milhão oitocentos setenta e cinco mil escudos;

Sociedade «Lacto Açoreana, Limitada» — uma quota do valor nominal de um milhão oitocentos setenta e cinco mil escudos;

Dionísio Raposo Leite — uma quota do valor nominal de setecentos e cinquenta mil escudos;

Victor Manuel Còsta Leite — uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos;

Jorge Manuel de Almeida Costa Leite — uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos;

Hélia Maria de Almeida Sampaio Rodrigues — uma quota do valor nominal de oitocentos mil escudos;

Rui Agostinho Ferreira Gomes Leite — uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos;

Pedro Miguel Gomes Ferreira Leite — uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos;

Ana Cristina Soares de Almeida — uma quota do valor nominal de dez mil escudos;

Rui Filipe Soares de Almeida — uma quota do valor nominal de dez mil escudos;

Rui Filipe Soares de Almeida — uma quota do valor nominal de dez mil escudos;

Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos — uma quota do valor nominal de um milhão oitocentos setenta e cinco mil escudos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Todas as quotas estão realizadas, com excepção da do sócio Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos, que apenas o está relativamente à importância de um milhão e vinte mil escudos, devendo a parte restante de oitocentos e cinquenta e cinco mil escudos ser realizada e dar entrada na Caixa Social no prazo de trinta dias.

QUARTO

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, desde que resolvidas por unanimidade em assembleia geral.

QUINTO

O capital social poderá ser elevado, sendo o respectivo aumento subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas ou por entidades ou pessoas estranhas à sociedade, que, em assembleia geral, forem autorizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se algum dos sócios não pretender no todo ou em parte subscrever a quota-parte que lhe é atribuída, será o remanescente distribuido proporcionalmente pelos sócios que desejarem ou por pessoas estranhas à sociedade.

SEXTO

Depende do consentimento da sociedade a divisão de quotas, bem como a cedência das mesmas a estranhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Neste caso o sócio deverá avisar a sociedade, por carta registada, com aviso de recepção.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A sociedade, dentro de quinze dias convocará uma assembleia geral, que deliberará se autoriza a divisão ou se adquire ou não a quota.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Se a sociedade resolver não adquirir a quota, deverá cada um dos sócios, na mesma reunião, declarar se a querem adquirir ou não.

PARÁGRAFO QUARTO — No caso de haver mais de um sócio que pretenda a quota, será a mesma dividida entre eles, na proporção daquelas que possuirem.

Parágrafo quinto — O valor da quota, quer seja a sociedade a adquiri-la quer um ou mais sócios, será o que então for acordado por ambas as partes. Na falta de acordo será elaborado um balanço especial por peritosl um nomeado pela sociedade, outro pelo cedente e, se necessário, em terceiro nomeado de comum acordo, que servirá de árbitro.

SÉTIMO

No caso de morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido, interdito ou inabilitado, devendo estes escolher, de entre si, um só que os represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

OITAVO

A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

a) Quando sem consentimento da sociedade uma quota for transmitida a estranhos;

b) Verificando-se a situação prevista no parágrafo primeiro do artigo décimo;

c) Quando uma quota for objecto de penhor sem consentimento da sociedade;

d) Quando for objecto de arresto, penhora ou de qualquer outra forma judicialmente apreendida ou alienada.

NONO

A gerência da sociedade é exercida por três gerentes, eleitos por triénio, com ou sem dispensa de caução, podendo ser reeleitos, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Aos gerentes incumbe a orientação superior dos negócios sociais, a representação da sociedade em juizo e fora dele, activa e passivamente, e só poderá obrigar a sociedade em actos, contratos e documentos que respeitem directamente aos negócios sociais, quando em nome dela assinem pelo menos dois dos representantes legais, salvo para assuntos de mero expediente, recibos, endossos de letras, livranças ou cheques entregues a instituições bancárias, para o crédito de contas de sociedade, actos estes que os quais será suficiente a assinatura de um gerente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Aos gerentes é expressamente proibido usar a denominação social em actos e contratos que não digam directamente respeito aos negócios da sociedade, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuizos que causar esse acto indevido.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A gerência, quando couber a uma sociedade, será exercida por um representante legal efectivo e um substituto, na falta daquele, a indicar no acto da eleição ou por carta registada dirigida à sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO — Na hipótese contemplada no parágrafo anterior, qualquer dos ditos representantes poderá, com a autorização expressa dos outros gerentes, fazer-se substituir por mandatário, sócio ou munido de procuração passada para o efeito, com todos ou parte dos poderes de gerência.

PARÁGRAFO QUINTO — A gerência poderá, em conjunto e por unanimidade, constituir mandatários, mesmo estranhos à sociedade, com os poderes que lhes forem atribuidos em acta.

PARÁGRAFO SEXTO — O mandato conferido a um gerente em substituição de outro entender-se-á outorgado pelo tempo que falta para o triénio, salvo declaração expressa que assinale outro tempo de duração.

DÉCIMO

Não é permitido, sem autorização da sociedade, o exercício, quer individual quer associativamente com outrem, da indústria de lacticínios na Ilha de São Miguel salvo às sociedades que já anteriormente se dedicavam a este ramo de indústria.

PARÁGRAGO PRIMEIRO — A quota do sócio que contrariar o dispoto neste artigo poderá ser amortizada pela sociedade pelo valor que resultar do balanço do ano anterior, acrescido da parte que lhe competir em todos os fundos de reserva, sem prejuizo de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A amortização da quota deverá ser comunicado ao seu proprietário dentro de três meses a contar do conhecimento social do facto que a justifica.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Se o proprietário da quota amortizada se recusar a receber aquele preço e outorgar na respectiva escritura, será o preço consignado em depósito, servindo de título, para a sociedade, a sentença que vier a ser proferida.

DÉCIMO PRIMEIRO

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outra formalidade, serão convocadas por carta registada, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, e com a indicação expressa dos assuntos a tratar. Pode qualquer sócio fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante simples carta dirigida à sociedade.

DÉCIMO SEGUNDO

São desde já nomeados gerentes até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um, com dispensa de caução, os sócios Lacticínios, Lacto Açoriana e Luis Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos.

DÉCIMO TERCEIRO

Os lucros líquidos apurados em cada balanço, depois de deduzidos pelo menos cinco por cento para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar.

DÉCIMO QUARTO

Dissolvendo-se a sociedade, todos os sócios serão liquidatários, ficando desde já determinado que, se algum quiser ficar com a sociedade, como tal se considerando, para o efeito, o seu complexo activo e passivo, será esta licitada entre os sócios e adjudicada com todo o activo e passivo àquele que melhores condições oferecer quanto a preço e forma de pagamento.

DÉCIMO QUINTO

Para a solução de quaisquer litígios que porventura surjam entre os sócios como tais, porém por interesses próprios, deverão os mesmos, antes de recorrem a juizo e fora dele, procurar a via arbitral com vista a um acordo.

DÉCIMO SEXTO

Fica desde já autorizado o sócio Dionísio Raposo Leite a ceder, total ou parcialmente, a sua quota à sociedade Noviçor, Sociedade Agro-pecuária de São Vicente, Limitada, com sede em Ponta Delgada.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos, com a advertência de que deve ser requerido na Conservatória do Registo Comercial competente no prazo de três meses o registo dos actos de alteração de pacto constantes da mesma.

Luís Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos
José Nuno Almeida e Sousa

Luis Ricardo de Vaz Monteiro de Vasconcelos
Maria del Pilar Amat Paneiro
José Nuno Almeida e Sousa
Maria Natália de Sousa Borba Vieira de Almeida e Sousa
Manuel Joaquim da Silva Costa Leite
Agostinho Ferreira Leite
Dionísio Raposo Leite
Eduardo Harding Read
Jorge Manuel de Almeida Costa Leite
Hélia Maria de Almeida Costa Leite Sampaio Rodrigues
Rui Agostinho Ferreira Gomes Leite
Virgolino Soares de Almeida

O Notário
Manuel Armindo Sobrinho

DAMIÃO DE MEDEIROS, LDA.

Certidão

Certifico que por escritura pública de 29 *de Dezembro de 1978*, lavrada de folhas 105 a folhas 107 do livro de notas para escrituras diversas n.º 331-B, deste Cartório, foi constituída entre José Damião Melo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade adopta para todos os seus actos e contratos a firma «Damião de Medeiros, Lda.» e tem a sua sede na Rua Teófilo Braga, freguesia de São Miguel concelho de Vila Franca do Campo.

SEGUNDO

O seu objecto social consiste no comércio de fazendas, artigos decorativos e de ouriversaria, ferragens, materiais de construção, artigos eléctro-domésticos e mobiliário, podendo exercer qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

TERCEIRO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir do dia um de Janeiro de 1979.

QUARTO

O capital social é de 2.900.000$00, está inteiramente realizado e dividido em duas quotas de 1.450.000$00 cada, pertencendo uma a cada sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: — As quotas dos dois sócios são representadas pelo seu estabelecimento comercial de fazendas, artigos decorativos e de ouriversaria, ferragens,

PARÁGRAFO ÚNICO: — As quotas dos dois sócios são representadas pelo seu estabelecimento comercial de fazendas, artigos decorativos e de ouriversaria, ferra-

gens, materiais de construção, artigos eléctro-domésticos e mobiliário, incluindo o respectivo alvará, instalações, mercadorias e outros elementos que do mesmo fazem parte, instalado no prédio da casa alta, telhada, destinada a comércio, sito na Rua Teófilo Braga, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, que confronta pelo norte com dita Rua, pelo sul e poente cm os outorgantes e pelo nascente com herdeiros de Manuel Bento Torres, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo mil seiscentos e quinze, pertencente a eles outorgantes, com o rendimento colectável de treze mil seiscentos e oito escudos, do que resulta o valor de sessenta e oito mil e quarenta escudos, que é o quíntuplo daquele rendimento, de harmonia com a alínea d) do artigo terceiro da Tabela de Emolumentos Notariais, sem qualquer renda anual respeitante ao mesmo prédio, com o valor declarado de dois mil e novecentos contos.

QUINTO

Não serão exigidas prestações suplementares de capital, podendo, no entanto, qualquer dos sócios fazer à Caixa Social os suprimentos que esta carecer, mediante as condições que forem fixadas em acta.

SEXTO

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pode ser exercida por pessoas estranhas a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Fica desde já nomeado como único gerente, com dispensa de caução, o senhor José Manuel Simas Damião de Medeiros, casado, residente habitualmente na Rua Simões de Almeida, número trinta, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, com a remuneração que for fixada, de acordo com todos os sócios, em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A gerencia pode ser nomeada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Para que a sociedade fique obrigada é necessário o acordo dos sócios, bastando para actos de mero expediente a assinatura de um gerente.

PARÁGRAFO QUARTO: — A gerência fica com poderes para comprar, vender, trocar ou de qualquer forma adquirir ou alienar quaisquer veículos automóveis, ligeiros ou pesados, fazer os precisos registos nas Conservatórias competentes e assinar todos os documentos necessários a praticar tudo o que for próprio e conveniente para estes indicados fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes.

PARÁGRAFO SEXTO: — A gerência pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou, de acordo com os sócios, a pessoas estranhas à sociedade.

SÉTIMO

A cessão de quotas ou parte delas só poderá efetuar-se mediante acordo de quem mais for sócio, que terá sempre o direito de referência para a sua aquisição, em igualdade de circunstâncias.

OITAVO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios os seus herdeiros e demais representantes, nomearão, entre si, um que a todos represente na sociedade, de acordo com os outros sócios.

NONO

Em qualquer caso de dissolução da sociedade serão liquidatários todos os sócios ou seus herdeiros que procederão à Liquidação e partilha como entre si deliberarem e for de direito.

DÉCIMO

Em todo o omisso, regularão as disposições legais aplicáveis, e na falta destas as deliberações dos sócios validamente tomadas.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original e declara-se que, na parte omitida, nada há em contrário ou além do que na certidão se narra ou transcreve.

Cartório Notarial do concelho de Lagoa (Açores), 12 de Janeiro de 1979.

O Conservador do Registo Civil deste Concelho, em funções Notariais, neste acto,

Henrique Amaral Nunes

AÇORTELHA — PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO, LIMITADA

Constituição de Sociedade

CERTIFICO que de folhas sessenta e uma verso a sessenta e oito do Libro-B trezentos e cinquenta e oito de notas diversas, deste Cartório, se encontra lavrada a escritura do teor seguinte:

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE «AÇORTELHA — PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO, LIMITADA»
Em 26 de Dezembro de 1978

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, no Cartório Notarial da Vila e concelho da Praia da Vitória, perante mim, Amâncio Dias Martins, segundo ajudante do mesmo, em exercício de funções notariais por vacatura do lugar de notário, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Manuel da Cunha Gomes, casado sob o regime da comunhão geral com Regina Valente da Silva Gomes, residente habitualmente na Rua Miguel de Oliveira, quarenta e nove, freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, donde é natural, de passagem nesta Vila, que outorga por si e como gestor de negócios que disse ser, de seus irmãos: *Joaquim da Cunha Gomes,* casado no regime da comunhão geral com Maria da Glória Gomes Rodrigues, natural da dita freguesia de Vilar do Paraíso, com residência habitual na Rua Professor Amadeu Santos, freguesia de Valadares, do mesmo concelho de Vila Nova de Gaia, *Francisco da Cunha Gomes,* casado segundo o regime da comunhão geral com Maria Adelaide Pereira da Rocha, natural também da freguesia de Vilar do Paraíso, residente habitualmente em Agro de Baixo, da indicada freguesia de Valadares, e *José Cunha,* natural da citada freguesia de Vilar do Paraíso, casado segundo o regime da comunhão geral com Maria Arminda de Jesus Bastos, residente habitualmente na referida Rua Professor Amadeu Santos, quinhentos oitante e cinco, freguesia de Valadares.

SEGUNDO: — Engenheiro Licínio Vieira Dias, casado sob o regime da comunhão geral com Rosalina Maria de Jesus Beleza Vieira Dias, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, residente habitualmente na Rua Santónio, digo Rua António Bernardo, cento e trinta, da Vila de Oliveira de Azemeis, de passagem nesta Vila, que outorga por si e como gestor de negócios, que disse ser, de seu irmão *Dr. António Alberto Vieira Dias,* casado segundo o regime da comunhão geral com Ângela Cláudia Machado Mota Vieira Dias, natural também da freguesia de Vila Chã, residente habitualmente na Rua Dr. António Luís Gomes, de Vila de Oliveira de Azemeis.

TERCEIRO: — Dr. António José Rebolho Lapa, casado no regime da comunhão geral com Maria Fernanda Rodrigues Machado Lapa, com residência habitual na Rua José Fontana, duzentos e cinquenta e oito, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, donde é natural.

QUARTO: — Francisco Caetano Ferreira, casado, natural da freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, residente habitualmente no Caminho de Baixo, freguesia de São Pedro, da cidade de Angra do Heroísmo, e João Francisco de Sousa, casado, residente habitualmente na Rua do Cardoso, vinte e oito, freguesia da Conceição, da mesma cidade e concelho, donde é natural, que outorgam em representação da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, «Somar — Sociedade Terceirense de Materiais de Construção, Limitada», com sede na Rua Rio de Janeiro, da cidade de Angra do Heroísmo, constituída por escritura de um de Junho de mil novecentos e sessenta e sete, lavrada de folhas vinte e seis verso a trinta do Livro de notas número B dezasseis, do Primeiro Cartório da Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, da qual são gerentes, no uso dos poderes que lhes foram conferidos na reunião da Assembleia Geral a mesma sociedade, realizada em quinze do corrente mês de Dezembro como consta da respectiva acta, de que me foi apresentada uma fotocópia, conferida pela Secretaria Notarial referida, que arquivo. Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, do primeiro pela apresentação do Bilhete de Identidade Número 3201059, de 15 de Junho de 1977, do Arquivo do Porto, do segundo pela apresentação do Bilhete de Identidade Número 0705868, de 6 de Março do corrente ano de 1978, e do terceiro pela apresentação do Bilhete de Identidade Número 1970967, de 1 de Fevereiro de 1977, do Arquivo do Porto, sendo o Bilhete do segundo do Arquivo de Lisboa.

E POR ELES FOI DITO: — Que o primeiro Manuel da Cunha Gomes por si e em nome dos seus representados Jaoquim da Cunha Gomes, Francisco da Cunha Gomes e José da Cunha Gomes, o segundo Engenheiro Licínio Vieira Dias por si e em nome do seu represen-

tado Dr. António Alberto Vieira Dias, o terceiro Dr. António José Rebolho Lapa, e os quartos em nome da sua representada «Somar — Sociedade Terceirense de Materiais de Construção, Limitada», constituem entre eles uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação «Açortelha — Pré-Frabricados de Betão, Limitada», tem o seu início no dia um de Janeiro do próximo ano de mil novecentos e setenta e nove, durará por tempo indeterminado e terá a sua sede e principal estabelecimento no concelho de Angra do Heroísmo, podendo abrir delegações e outras dependências onde e quando a gerência o entender.

SEGUNDO

O objecto social é a indústria e comércio de artefactos de cimento ou outro ramo de actividade industrial ou comercial que os sócios resolvam explorar e para o qual não sejam exigidas formalidades especiais de constituição:

TERCEIRO

O capital social é de dois milhões e quinhentos mil escudos, em dinheiro, e representa a soma das quotas dos sócios, pertencendo uma a cada um do seguinte modo: Manuel da Cunha Gomes — uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos; Joaquim da Cunha Gomes — outra quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos; Francisco da Cunha Gomes, outra quota em igual valor de duzentos e cinquenta mil escudos; José da Cunha Gomes — uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil escudos; Engenheiro Licínio Vieira Dias — uma quota no valor de trezentos e doze mil e quinhentos escudos; Dr. António Alberto Vieira Dias — uma quota no valor de trezentos e doze mil e quinhentos escudos; Dr. António José Rebolho Lapa — uma quota no valor de trezentos e setenta e cinco mil escudos; e «Somar — Sociedade Terceirense de Materiais de Construção, Limitada», uma quota no valor de quinhentos mil escudos.

UM — Encontram-se já realizados sessenta por cento de cada um das quotas, devendo os restantes quarenta por cento dar entrada na caixa social no prazo de seis meses a contar da data do início da sociedade.

DOIS — Não serão exigíveis prestações suplementares de Capital, mas qualquer dos sócios poderá fazer à Caixa Social os suprimentos de que a sociedade necessitar, nos termos e condições que a Assembleia Geral determinar.

QUARTO

A gerência, dispensada de caução, e com a remuneração que for fixada em Assembleia Geral, será exercida por três sócios, sendo um o representante do «Somar» e os restantes eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos.

QUINTO

Para obrigar a sociedade são necessárias *as assinaturas de dois gerentes* — bastando a assinatura de qualquer dos Gerentes para os actos de mero expediente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Em caso algum poderão os gerentes firmar em nome da sociedade actos, contratos ou documentos estranhos ou contrários ao objecto e fins sociais, tais como letras de favor, fianças, abonações e responsabilidade semelhantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os sócios gerentes poderão delegar os seus poderes em terceiras pessoas, devendo merecer o concenso geral.

SEXTO

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, que terão o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O sócio que pretenda alienar a sua quota informará a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo, por carta registada, do nome do cessionário, preço e condições da cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A sociedade terá o prazo de quinze dias e os sócios igual prazo, continuadamente para exercerem esse direito, e não o exercendo no prazo referido o cedente poderá ceder a sua quota pelo preço e ao cessionário indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Quando mais que um sócio se mostrar interessado na aquisição da quota abrir-se-á licitação entre eles, sendo a mesma cedida a quem maior valor oferecer.

SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que seja penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação judicial, considerando-se efectuada a amortização com o depósito, feito na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, à ordem do respectivo juíz, de quantia correspondente do valor nominal da mesma quota.

OITAVO

Anualmente proceder-se-á ao balanço, com referência a trinta e um de Dezembro, o qual deverá estar aprovado até ao fim de Fevereiro do ano seguinte.

NONO

Quando a Lei não exigir outras formalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com quinze dias de antecedência, pelo menos.

DÉCIMO

Os lucros serão distribuídos na proporção das quotas, retirando-se, porém, cinco por cento para o fundo de reserva, legal e a percentagem que a Assembleia Geral tiver deliberado retirar para a constituição ou aumento de quaisquer outros fundos, e o sobrante será então dividido pelos sócios na proporção das suas quotas.

DÉCIMO PRIMEIRO

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com o representante dos herdeiros do sócio falecido ou do intedito, salvo se eles preferirem sair da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade subsistirá entre os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou intedito, os quais nomearão entre si um que os represente na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — No caso de saída proceder-se-á à liquidação com base no balanço referido a trinta e um de Dezembro do ano anterior, ou por um balanço especial a realizar se o sócio cedente assim o desejar, e aqueles receberão o que se apurar pertencer-lhes, sendo o pagamento feito em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, com o juro legal, podendo a sociedade, se o entender, antecipar o pagamento.

DÉCIMO SEGUNDO

Dissolvendo-se a sociedade por acordo dos sócios, todos eles serão liquidatários e procederão à liquidação e partilha como combinarem, e, na falta de acordo, será o estabelecimento adjudicado, com todo o activo e passivo, àquele que melhor proposta fizer quanto a preço e forma de pagamento.

DÉCIMO TERCEIRO

Em tudo quanto fica omisso regularão as disposições contidas na Lei das Sociedades por Quotas e mais legislação aplicável. Assim o disseram e outorgaram. Instrui o presente acto uma certidão passada pela Repartição do Comércio, donde se vê não estar inscrita nos registos das denominações das sociedades por quotas, denominação igual à adoptada pela sociedade ou alguma semelhante que possa induzir em erro. Foram feitas aos outorgantes, em voz alta e na presença simultâne dos mesmos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo. Adverti os outorgantes de que este acto está sujeito a registo obrigatório que deve ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje.

Manuel da Cunha Gomes
Lícinio Vieira Dias
António José Rebolho Lapa
Francisco Caetano Ferriera
João Francisco de Sousa
O Ajudante em exercício,
Amâncio Dias Martins

É certidão de teor integral que fiz extrair e vai conforme ao original.

Praia da Vitória, quatro de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000$	Semestre	.....	550$
A 1.ª série	-	600$	-	.....	350$
A 2.ª série	-	600$	-	.....	350$

Suplementos — preço por página, 1$50
Preço avulso — por página, 1$50
A estes valores acrescem as portes do correio

«O preço dos anúncios é de 10$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»

Composição, Montagem e Impressão — IMPRAÇOR — S.A.R.L. — Ponta Delgada